



Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 005 /2005

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 16/02/2005

Luciano Nunes
DEPUTADO ESTADUAL

A PROVADO

*Concessão de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação*

*Reconhece de utilidade pública a União do
Movimento Comunitário da Região da
Grande Socopo – UNESOCOPO.*

O Governador do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNESOCOPO, fundada em 26 de abril de 2003, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Falcão, nº 1110, Bairro Pedra Mole, em Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.284.958/0001-38.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de fevereiro de 2005.

Órgão	02
Número	0-203/05
Data	21.02.05
Assunto	Projeto de Lei
Metricula	
Rubrica	<i>Terezina</i>
Metricula	

LUCIANO NUNES
Dep. Estadual

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a 02/02/05
Protocolo



Lei nº 3346 de 30 de agosto de 2004

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE SOCOPÓ – UNISOCOPÓ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopó – UNISOCOPÓ.

Art. 2º A União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopó, fundada em 26 de abril em 2003, com sede provisória situada na Rua Falcão, 1110, Bairro Pedra Mole, zona leste de Teresina, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, vedada qualquer definição político partidária ou religiosa e inscrita no CNPJ sob nº 06.284.958/0001-38.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2004.

José Belchior Lôbo

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

W.L. Augusto de Oliveira Matos
MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

Tabeliã – ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 3º. Cartório de Notas, criado pela Lei nº. 2.280 de 17 de julho de 1962
 CGC – 06.718.191/0001-08

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA,
 Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos,
 Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta
 comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

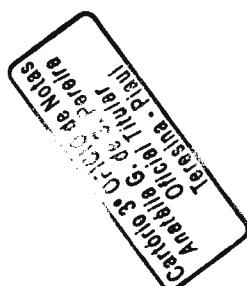
C E R T I D Á O

CERTIFICO

a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo no cartório do 3º Ofício de Notas, nesta capital, no livro de registro de Pessoa Jurídica, no Livro A nº 10, sob nº de ordem 1254, datado do dia 18/05/04, encontra-se registrado ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE SOCOPÓ - UNESOCOPÓ. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Orcivane Coelho, escrevente Autorizada o digitei. Eu, Anatália Gonçalves Pereira, Oficial do Registro de Pessoa Jurídica e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Teresina-PI, 18 de Maio de 2004

Anatália Gonçalves Pereira
 Oficial



COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.284.958/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2004
NOME EMPRESARIAL UNIAO DO MOVIMENTO COMUNITARIO DA REGIAO DA GRANDE SOCOPÓ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNESOCOPÓ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA FALCAO	NÚMERO 1110	COMPLEMENTO
CEP 64.066-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA MOLE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/11/2004 às 10:14:17** (data e hora de Brasília).





Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: UNIAO DO MOVIMENTO COMUNITARIO DA REGIAO DA GRANDE SOCOPÓ
CNPJ: 06.284.958/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:17:06** do dia **18/11/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 18/05/2005.

Código de controle da certidão: **F847.9E73.451F.9F03**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.asp?...> 18/11/2004

ATA DE ELEÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA UNI
RETÓRIA DA UNIÃO DO MUNIMENTO COMUNI
TÁRIO DA GRANDE SOCOPÓ - UNESOCOPÓ.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às 15:00hs, na Escola Municipal ministro Rubens Ludwig, situada na Vila Síidade Jundim, zona leste de Teresina, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as lideranças Comunitárias da Região e de suas pessoas das comunidades circunvizinhas, num total de 35, para deliberarem sobre a eleição e posse da primeira diretoria da União do Movimento Comunitário da Região Grande Socopó, que tem sua sede provisória situada na rua Faúao 1110, Bairro Pedra Mole, Teresina, Piauí, para o triênio 2003/2006, sendo o mandato de 03 (três) anos, iniciando no dia 23 de maio de 2003 e terminando no dia 23 de maio de 2006, podendo ser reeleita.

Dando inicio os trabalhos da mesma o senhor, Cícero Domálio de Faria, escolhido para presidir esta assembleia, declarou aberta a sessão e solicitou a mim, Maria de Jesus Cardoso de Lima, para secretariar a assembleia e digerir a presente Ata. Dando Continuidade de os trabalhos, o senhor presidente explicou mais uma vez para todos os presentes, a importância desta entidade para todo região, esclarecendo que a mesma é de fundamental importância, num processo de mudanças e forma-

CERTIDÃO

Certifico que a presente foto-
cópia está em tudo conforme o
original que confere e ao qual
me reporto a dou fe.

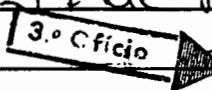
Em Test. _____ de _____

Teresina - Piauí - 1960

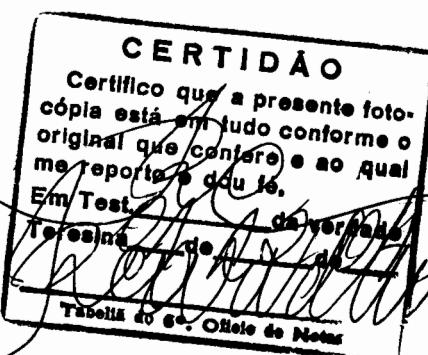
Tabellão do 6º Ofício de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

Fato de Consciência, além de ser um canal de divulgação entre o poder público e os anseios das comunidades, explicou também que a diretoria eleita deverá valer estes princípios, por isso necessitará de muito empenho dos eleitos. Após este momento o senhor Presidente deu um espaço de tempo para que fossem constituídas algumas chapas para concorrerem ao pleito, retomando os trabalhos, apenas foi apresentada uma, a qual foi plenamente aceita e aclamada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, ainda na qualidade de Presidente da Assembleia, o senhor Cícero Domênico de Farias, declarou eleita e empossada a diretoria; sendo dado neste momento um pequeno espaço de tempo para que os membros da diretoria pudessem se manifestar, sendo que todos comprometeram-se em empenhar-se no máximo para o bom andamento da entidade, buscando cada vez mais o seu engrandecimento no mais alto nível de transparência e ética profissional. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Assembleia, agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a referida Assembleia, às 19:00hs e, para fins de direito, foi lavrado por mim, Maria de Jesus Condoso de Lima, a presente Ata, que após lida será assinada por todos os eleitos. Teresina - PI,
 12 de maio de 2003.



Patrícia Silveira Alves de Souza
 COORDENADOR GERAL



Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

Assinatura

3.º Ofício

Líero Damásio de Faria

COORDENADOR ADJUNTO

3.º Ofício

Mauricio Rodrigues de Souza
Deyv Guilherme Costa

COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Antônio Paulo dos Santos

José de Ribeirão Machado do Nascimento

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

Sandra Maria Oliveira

Salomé da Silva Pinto Borges

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Lúcia Abaria da Cunha de Sousa

Luciana Veras da Silva

COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Tôto Batista de Barros

Francisco da Cruz pag da 15º

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Alcides Melo Silveira

Francisco das Chagas da Silva Reis

COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E CONSERVAÇÃO

José Gilson de Souza

Francisco das Chagas Brandau

COORDENAÇÃO DE CULTURA

Luzete Pignaturo da Paixão

Raimundo Maximino de Freitas

COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Carlos Henrique dos Santos Silva

Francisco das Chagas Pinto de Souza

COORDENAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS

Tarc Otávio dos Nascimentos Neto

Francisco das Chagas Pinto de Souza

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Gina Isabel Rodrigues Veras

3.º Ofício

Gina Isabel Rodrigues Veras

OAB-PI 3519/02

CEP 757.506.193-26

Maria de Jesus Condoso de Lima

Joacir Santos Lima

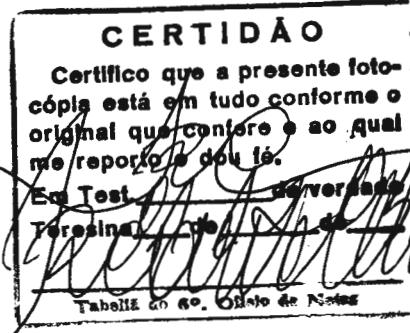
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Carmo Thelinst
3º OFÍCIO de N
José Hamilton A
Escrivão Aut
Teresa-p

Titular FSampaio E.Vie J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Verba M.Hamilton
Teresina-PI, 18/05/2004
103.526.218.050/04-110

Carvalho
Ternisios
Samuel
Porto de M.

TITULAR: ANTÔNIO GONÇALVES DE SANTOS PEREIRA
RUA LIZÂNDRO NOGUEIRA, 122 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7980 - E-mail: casg@terra.com.br



Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

15

BS.

Clausa Vojaria Alves de Freitas
 Maria Neusimar de Oliveira Souza

COORDENACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dânia Fernanda dos Souza
 Francisco Valentim Ferreira

COORDENACAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Maria do Socorro Magalhães dos Santos
 José Vieira Coutinho de Souza

COORDENACAO DE EDUCACAO

- Juscilene Araújo Borges
 Vera Lucia Barroso de Souza

COORDENACAO DA JUVENTUDE

Gina Isabel Rodrigues Vaz
 OAB-P13519/02
 CPF:757.506.193-20

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Nº 18976 do Protocolo

do Livro An - 03

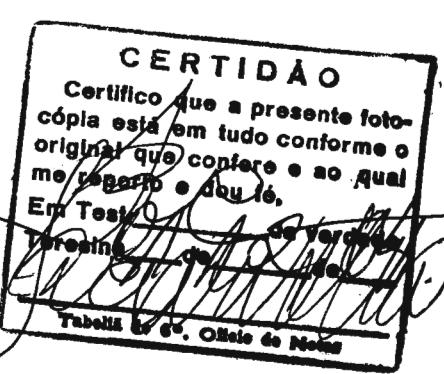
Reg. do Livro B n.º 27 sob o

Nº 18976

Tereina, 18 de Maio de 2004

Oficial do R. T. de 3º Ofício de Notas

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anabela G. da S. Pereira
Oficial Titular
Telefônica: Piau



NOS E MÉDIOS PRODUTORES DO Povoado Centro de Santa Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Pequenos e Médios Produtores do Povoado Centro de Santa Luz.

Art. 2º A Associação de Moradores e Pequenos e Médios Produtores do Povoado Centro de Santa Luz é uma entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e filantrópicos, com sede no "Povoado Centro de Santa Luz", zona rural, e foro jurídico na Comarca de Teresina, com tempo de duração indeterminado, tendo como objetivo principal o desenvolvimento dos produtores, da industrialização e comercialização dos seus produtos e inscrita no CNPJ sob nº 06.345.825/0001-24.

Art. 3º À Entidade de que trata esta Lei, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2004.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI N° 3.346, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE SOCOPÓ - UNISOCOPÓ - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopó - UNISOCOPÓ.

Art. 2º A União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopó, fundada em 26 de abril de 2003, com sede provisória situada na Rua Falcão, 1110, Bairro Pedra Mole, zona leste de Teresina, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, vedada qualquer definição político partidária ou religiosa e inscrita no CNPJ sob nº 06.284.955/0001-38.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2004.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI N° 3.347, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MIELOMENINGOCFLE E HIDROCEFALIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Mielomeningocele e Hidrocefalia CNPJ nº 05.701.690/0001-20, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua Governador Artur de Vasconcelos, 220 - Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 30 de agosto de 2004.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI N° 3.348, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para o quadriénio 2005 a 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2005, corresponderão, em parcela única, ao valor total de R\$ 8.940,00 e R\$ 5.364,00, respectivamente.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Teresina, para a Legislatura 2005/2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.152,00 (sete mil cento e cinqüenta e dois reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido, em espécie, como subsídio mensal dos Deputados Estaduais.

Art. 3º A parcela indenizatória prevista no art. 57, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, em caso de convocação de sessão legislativa extraordinária, fica fixada no valor correspondente ao subsídio mensal do Vereador.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor correspondente a R\$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 5º Aos subsídios de que tratam esta Lei, ficam asseguradas revisões gerais anuais, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 3 de setembro de 2004.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro.

MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI N° 3.349, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004.

ALTERA A LEI N° 3.262, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÉNIO 2002/2005, CRIANDO O PROGRAMA "LAGOAS



C E R T I D Ã O

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto a meu 16.

Em Teste, _____ de Fevereiro
Teresina - Piauí - 1968

Tabeliã do 6º. Ofício de Notas



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ de verdade
Teresina _____ de _____

Tabellin do 6º Ofício de Notas

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ de verdade
Teresina _____ de _____

Tabellin do 6º Ofício de Notas

REGISTRO DE VALIBA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 931 192

DATA DE
EXPEDIÇÃO
30.01.1987

GENE

NAME

PATRÍCIO GUILHERME ALVES DE SOUSA

SOUS

Maria da Paz Alves de Sousa

REDEMAINA - PI

04 Abril de 1967

Masctg 7/30 IV-V-55-B fls. 2/8 v
no exp. Teresina - PI 11.12.1972

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Tabelia M. A. de A. Leão
Tabelia Pachêco, 1047
Maria Amélia
Teodoro Piauí
Rua Sen. Telesina

REGISTRO DE VALIBA
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LIBERDADES DE INVESTIGAÇÃO E DAS
FAMÍLIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS

NATUREZA: CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS

LEÃO, Nazareno Antônio
6º Ofício de Notas
Tabelia M. A. de A. Leão, 1047
Maria Amélia Tabelia Piauí
Sen. Teodoro Piauí
Rua Sen. Telesina, Piauí

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA GRANDE SOCÓPO - UNESOCÓPO.

3

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e três, às 15:30hs, na Escola Municipal do Residencial Pedra Mole, situada na rua 1251v, Zona leste de Teresina, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, os moradores, lideranças comunitárias, pessoas convidadas e representantes de entidades da região Grande Socopo, para deliberarem sobre a Fundação da União do Movimento Comunitário da região "Grande Socopo", com sigla - UNESOCOPO, com sede provisória na rua Faônio 1110, Bairro Pedra Mole, Zona leste de Teresina, terá como objetivos: Conggregar as entidades, lideranças e grupos organizados do movimento Comunitário para a defesa dos interesses comunitários comuns tendo em vista a busca de uma melhoria na qualidade de vida dos moradores da região, além de: lutar pela execução de políticas por parte do poder público que mobilizem o pleno exercício da cidadania dos moradores da região da Grande Socopo; Promover e participar ativamente das condições de vida da maioria do povo brasileiro; Contribuir para a formação e fortalecimento das lideranças da região Grande Socopo, promovendo debates, palestras, cursos e outras atividades indispensáveis ao desenvolvimento da consciencização e do nível de participação das entidades e dos moradores; Promover atividades artísticas, esportivas, folclóricas e de outras manifestações culturais do nosso povo; Esta

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente foto-cópia está em tudo conforme o original que confere a ao qual me reporto e dou fé.

Em Test. _____ da verdade
Teresina - Piauí

Tabelião do 6º. Ofício de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Facheco, 1047
Teresina - Piauí

belecer vínculos com entidades afins (outro 02 assinaturas) usando o encaminhamento das lutas comuns; Para desenvolver os seus trabalhos a UNESCORPO poderá ser reconhecida de utilidade pública em todos os níveis e, assim firmar convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas e acordo com os poderes públicos, bem como, receber ajuda e doações de entidades nacionais e internacionais, mantida a sua autonomia; Implementar atividade de prestação de serviços, apoiar organização de produção associativa na região, possibilitando as pessoas oportunidades de trabalho; Prestar serviços de radiodifusão comunitária, contribuindo para o processo de democratização dos meios de comunicação, dando oportunidade de difusão das ideias, cultura, tradições e hábitos sociais, integrando-se os serviços de defesa civil, sempre que necessário e de acordo com a legislação vigente; Colaborar na organização das entidades a ela filiadas. O presidente da Comissão Pró-Fundação O senhor, Cícero Domílio de Faria, abriu os trabalhos após verificar que havia quorum suficiente para realização da mesma, declarou aberta a assembleia, convidando os demais membros da comissão para fizerem parte da mesa, sendo: Patrício Guilherme Alves de Souza; Luis Alves; Mauricio Rodrigues da Silva e a mim Maria de Jesus Cardoso de Lima, para secretariar e redigir a presente Ata. Em seguida o senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura do edital de Convocação para que todos os presentes se interessem, mais uma vez, da ordem do dia. O edital de convocação expressa o seguinte teor: Pelo presente edital de convocação ficam

CERTIDÃO

Certifico que a presente foto-
cópia está em tudo conforme o
original que confere e ao qual
me reporto e dou fé.

Em Teste da veracidade
Teresina, 5 de outubro de 1988

Tabelião de 6º. Ofício de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

Convocados todos os representantes das associações de moradores, grupos organizados, lideranças comunitárias e demais entidades do movimento comunitário da região Grande Jóco-
po, para participação na Assembleia Geral de Fundação da União do Movimento Comunitário da região "Grande Jóco-
po", a ser realizada no dia 26 de Abril, às 14:00hs, na Escola Municipal do Residencial de Pedra Mo-
le, localizado na rua 123m, zona leste de Te-
resina, além de deliberarem sobre outros as-
untos referentes à citada entidade. Após
a leitura do edital foi colocado em dis-
cussão a curva do tema em questão que
foi plenamente aprovado. Prosseguindo a As-
sembleia o senhor Presidente Convidou o se-
nhor Patrício Guilherme Alves de Souza, para
explicar para os presentes quais são os ob-
jetivos da entidade em discussão; O
mesmo explicou que esta entidade trará
muitos resultados para a região Grande
Jóco-
po e que será preciso uma soma de
esforços entre todas as lideranças que
queriam ver esta região crescer e dezen-
volver-se, mas para isso, será preciso dei-
xar o individualismo e buscar a coleti-
vidade. Neste momento foi dado um espaço
para os presentes se manifestarem; Retor-
nando ao momento, trabalhos foi colo-
cado em votação sobre a Fundação, tendo
sido aprovado por unanimidade e tendo
como nome fantasia: UNESOCOPO. Por de-
cisão da Assembleia ficou combinado que
a mesma comissão elaboraria um pro-
posto de estatuto para a entidade e da-
taria os encaminhamentos necessários para

Gimnásio Rodrigues Viana
F-7555006373
F-3519702

C E R T I D Ã O

Certifica que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ de Veraneio
Terezina - Piauí

Tabellis de 6º. Ofício de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

O desembolvemento da moeda. Nada mais havendo 03 (três) a trinta, o senhor Presidente encenou os tro-
balhos às 18:00hs, agriadoendo a presidente de
Todos, em Marília de Jesus Cardoso de Lima

hourei o presente ato que, lida e aprovado vai
ser assinado por mim, pelo senhor presidente
de todos os presentes, autores ou convidados.

Teresina (PI) 26 de Abril de 2003.

José Gonçalo Santos Lima

Ribeirânia Venâncio da Silva

Solomé da Silva Pinto Borges

Francisco Da Cunha Pinto da Silva

Francisco dos Chagas da Silva Britto

Luiz Carlos Pires de Oliveira

Mauricio Rodrigues da Silveira

Paulo Sérgio dos Prazeres

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA DE JESUS CARDOSO DE LIMA.
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Landa TERESINA-PI, 18/05/2004
1110315142818052004/96

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Celho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: PATRÍCIO GUILHERME ALVES DE SOUSA e MAURICIO RODRIGUES DA SILVA.
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Landa TERESINA-PI, 18/05/2004
1110715161218052004/96

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Celho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
Giovani Isabell Rodrigues Landa
ORGS-PI 33579/02
CPF: 757.506.193-20

GRAFSET

C E R T I D Á O

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conserve e ao qual me reporto o meu 1º.

Em Test. _____ é verdade.
Teresina - Piauí

Tabellá do 6º Ofício de Notas



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Test. _____
Teresina - Piauí
Tabelião de Notas

Tabelião de Notas

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE SOCOPÓ - UNESOCOPÓ

Flávia
Silva

TÍTULO - I DA ENTIDADE

CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Sob denominação de **UNIAO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE SOCOPÓ**, com sigla, **UNESOCOPÓ**, fundada em 26 de Abril de 2003, com sede provisória situada na Rua Falcão, nº 1110, Bairro Pedra Mole, Zona Leste de Teresina, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, vedada a qualquer definição político-partidária ou religiosa, com tempo de duração indeterminado, com base territorial, abrangendo todos os logradouros compreendidos entre a Vila Porto do Centro, Assentamento Nova Theresina, Soinho e Adjacência e terá como objetivo precípua congregar as entidades, lideranças e grupos organizados do movimento comunitário para a defesa dos interesses comunitários comuns tendo em vista a busca de uma melhoria na qualidade de vida dos moradores da região, além de:

I. Lutar pela execução de políticas públicas por parte do poder público, que viabilizem o pleno exercício da cidadania dos moradores da região da Grande Socopo;

II. Promover e participar ativamente das lutas contra o desemprego, os baixos salários e tudo o que possa impedir a melhoria das condições de vida da maioria do povo brasileiro;

III. Contribuir para a formação e fortalecimento das lideranças da região Grande Socopo, promovendo debates, palestras, cursos e outras atividades indispensáveis ao desenvolvimento da conscientização e do nível de participação das entidades e dos moradores;

IV. Promover atividades artísticas, esportivas, folclóricas e de outras manifestações culturais do nosso povo;

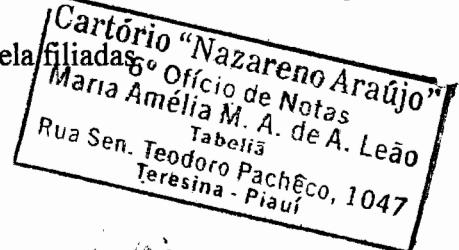
V. Estabelecer vínculos com entidades afins (outras associações, sindicatos dos trabalhadores, fundações e demais entidades populares e democráticas) visando o encaminhamento das lutas comuns;

VI. Para desenvolver os seus trabalhos, a UNESOCOPÓ poderá ser reconhecida de utilidade pública em todos os níveis e, assim firmar convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas e acordos com os poderes públicos, bem como receber ajuda e doações de entidades nacionais e internacionais, mantida a sua autonomia;

VII. Implementar atividade de prestação de serviços, apoiar organização de produção associativa na região, possibilitando as pessoas oportunidades de trabalho;

VIII. Prestar serviços de Radiodifusão Comunitária, contribuindo para o processo de democratização dos meios de comunicação, dando oportunidade de difusão das idéias, cultura, tradições e hábitos sociais, integrando-se os serviços de defesa civil, sempre que necessário e de acordo com a legislação vigente;

IX. Colaborar na organização das entidades a ela filiadas.



Gina Isabel Rodrigues Viana
OAB-PI 3519/02
CPF: 757.506.193-20

*Atencioso
G. J. C.*

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção – I Da Admissão e Demissão dos Sócios

Art. 2º - Poderão ser sócios da UNESOCOPO todas as entidades, líderes e grupos organizados do Movimento Comunitário, compreendidos em sua base territorial e que estejam dispostos a se integrar em iniciativa comum, buscando benefício de todos e contribuindo para o bom andamento da entidade.

Parágrafo único: Serão considerados sócios fundadores todas as entidades e lideranças que assinaram a Ata de Fundação.

Art. 3º - Da admissão dos sócios:

I. Serão admitidos como sócios todas as entidades, lideranças comunitárias e grupos organizados do Movimento Comunitário, que requeiram sua admissão na entidade e que se comprometam a cumprir seus estatutos e objetivos.

§ 1º - O ingresso na UNESOCOPO, deverá ser solicitado por escrito ao Conselho Diretor, que submeterá o pedido a primeira Assembléia Geral realizada seguinte.

§ 2º - No caso de Associações, Conselhos, Clube de Mães e Idosos, Grupos de Produção, Clube de Jovens e Centros Esportivos, deverão estar legalmente constituídos e quites com suas obrigações de acordo com a lei vigente.

§ 3º - Em se tratando de líder comunitário, deverá possuir comprovada atuação no Movimento Comunitário.

Art. 4º - Da demissão de sócios:

I. Perderá a qualidade de sócio da UNESOCOPO todo aquele que deixar de cumprir as normas estatutárias, Regimento Interno e as deliberações da Assembléia geral, ou faltar a 03 (três) assembléias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa.

II. Será excluído / desfiliado aquele que atentar contra o patrimônio moral ou material da UNESOCOPO, ou que praticar atos e omissões que o desabonem perante a entidade, a juízo do Conselho Diretor.

III. Em se tratando de exclusão de sócios, será necessário a convocação de uma Assembléia Geral para tratar exclusivamente do assunto, sendo para efeito deste item voto da maioria simples dos presentes.

Art. 5º - Cada sócio contribuirá mensalmente com uma quantia fixada em assembléia geral de forma distinta.

Seção – II Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 6º - São direitos dos sócios:

I.

Usar e usufruir de todas as regalias e benefícios sociais;

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Test.

Teresina, 10 de

maio de 2002

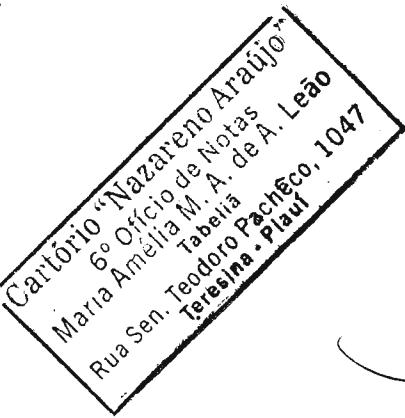
da verdade

Testemunha:

Gilmara Isabel Rodrigues Viana

OAB-PI 3519/02

CPF: 757.506.193-20



II. Tomar parte nas reuniões de Diretoria e assembléia, nestas com direito de voto;

III. Candidatar-se fazendo parte de chapa, desde que seja sócio admitido até 01 (um) ano antes da data da eleição assim como, esteja quites com seus deveres sociais;

IV. Convocar assembléia geral dos associados, desde que requeiram ao coordenador geral por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais;

V. Apresentar e defender propostas e sugestões que se relacionem com os objetivos sociais.

Parágrafo Único – Ao candidatar-se a cargo do Conselho Diretor, o sócio declarará ter amplo conhecimento do teor deste estatuto e comprometer-se moralmente e com dedicação ao cumprimento de obrigações aqui incluídas.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

I. Respeitar e cumprir o presente estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixadas pela Assembléia dos associados e pelo Conselho Diretor cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso.

II. Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito na forma deste estatuto.

III. Pagar, pontualmente, as contribuições devidas à UNESOCOPO.

Art. 8º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

TÍTULO: II

DO ACERVO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O patrimônio da entidade será constituído através de doações de particulares, órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, que se disponha, a colaborar financeira, técnica ou materialmente, de rendas ou valores gerais destinados à consecução dos fins sociais da entidade.

Art.10 - Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio será destinado a uma ou mais entidades congêneres ou afins, definidas pela assembléia geral.

Art.11 - Serão despesas da entidade todos os gastos de qualquer natureza, efetuados ou aprovados pelo Conselho Diretor em função dos objetivos sociais.

Art.12 - A situação econômica - financeira da entidade e o seu estado patrimonial, serão levantados em balanços anuais pelo Conselho Diretor, para serem levados à apreciação da assembléia geral ordinária dos associados.

Art. 13 - A receita e a despesa da entidade, bem como os seus bens patrimoniais, serão devidamente escriturados, conforme as exigências legais e as de uso consagrado.

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas Cíveis
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabelião
Teresina - Piauí

Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047

Art. 14 - O exercício financeiro irá de 1

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste,
Teresina - Piauí

Tabelião do 6º Ofício de Notas Cíveis

CAPÍTULO: II DA ADMINISTRAÇÃO e FUNCIONALIDADE

Seção - I Da Funcionalidade

Art. 15 – A UNESOCOPO exercerá sua ação através dos seguintes órgãos:

- I – Congresso Regional;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Conselho Diretor.

Seção - II Do Congresso Regional

Art. 16 – O Congresso Regional é o órgão máximo de decisão da entidade e é composta por todos os sócios que estejam em dias com o cumprimento das suas obrigações.

Art. 17 – O Congresso Regional ordinária acontecerá a cada três anos, mediante previa convocação do Coordenador Geral, por edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e terá como atribuições:

- I. eleger ou demitir os integrantes do Conselho Diretor;
- II. apreciar e aprovar as contas da entidade;
- III. definir as obrigações dos associados em relação à entidade;
- IV. definir as linhas gerais de ação e o planejamento anual;
- V. definir diretrizes e o plano de lutas da entidade.

Art. 18 - Congresso Regional extraordinário poderá acontecerá em qualquer época do ano, desde que convocado pelo coordenador geral, com a aprovação do Conselho Diretor, ou por dois terços dos associados, e terá como atribuições:

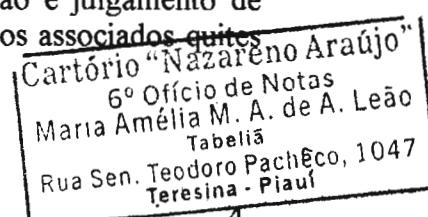
- I. decidir a respeito da entrada e saída de associados;
- II. apreciar e aprovar aplicações, compra e venda de bens imóveis;
- III. decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
- IV. modificar os estatutos;
- V. apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse geral da entidade.

§ 1º - O Congresso Regional só poderá ser constituído com a presença de mais da metade do total de sócios quites com a entidade; não havendo numero suficiente de sócios presentes, prorrogar-se-á o inicio da reunião por uma hora após, a qual a Assembléia geral se constituirá com qualquer número de associados, ressalvadas as exceções previstas no presente estatuto.

§ 2º - Quando o Congresso Regional for convocada para alterar o estatuto ou extinguir a entidade, o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Quando o Congresso Regional for convocado para eleição e julgamento de apelações de sócio excluído, o quorum mínimo será de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

CERTIDÃO	
Certifico que a presente foto-cópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.	
Em Test.	da verdade
Teresina	Ano
Tabelião do 6º Ofício da P.M.	



Seção: III

Do Conselho Consultivo

Art. 19 - Farão parte do Conselho Consultivo representante das Federações identificadas com as ações UNESOCOPO, sendo necessária a aprovação dos nomes pelo Conselho Diretor.

§ 1º- Este Conselho ajudará e auxiliará a coordenação geral na tomada das decisões mais relevantes bem como propor novas ações para a entidade em vista do engrandecimento do movimento comunitário na região. Será convocado sempre que necessário. Os membros terão direito a 01 (um) voto nas assembléias.

§ 2º As entidades que formarão o Conselho Consultivo não ultrapassarão o limite máximo de 05(cinco).

Seção: IV

Do Conselho Diretor

Art. 20 - O Conselho Diretor será composto de um ***COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO***, 15(quinze) ***COORDENAÇÕES EXECUTIVAS***. Terão as seguintes atribuições:

I – Coordenador Geral – Representará a UNESOCOPO ativa e passivamente em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, prover todas as coordenações executivas de apoio político e administrativo, para o cumprimento de seus programas e mandatos, além de propor iniciativas e ações no interesse da entidade e das comunidades representadas, com as quais deverão manter permanente contato e dialogo, inteirando-se dos problemas, sugestões e insatisfações das comunidades;

II – Coordenador Adjunto – Compete-lhe o trabalho de coordenação das demais coordenações executivas entre si e entre estas e a Coordenação Geral. Compete-lhe manter atualizada a agenda de serviços e de programação da Coordenação Geral e das demais coordenações, atualizando-se a cada reunião o andamento dos diversos programas e projetos de trabalho. Competirá ainda, sempre que solicitado pelas demais coordenações, as providências para o relacionamento externo dos diversos setores da UNESOCOPO;

III – Coordenação Financeira – Compete-lhe toda a organização financeira e contábil da entidade, bem como propor iniciativas e projetos para arrecadação de recursos extras e apoio financeiro e programações sociais. Assim como gerir as contas bancárias, assinando cheques, recibos, e documentos contábeis, juntamente com o Coordenador Geral;

IV – Coordenação de Transporte – Compete-lhe levantar todas as necessidades dos bairros no setor, notadamente no que diz respeito ao transporte público, sinalização, poluição sonora e ambiental. Compete-lhe ainda manter contato com os setores competentes para o atendimento necessário;

V – Coordenação de Relações Comunitárias – Compete-lhe : Estabelecer a difusão dos propósitos da entidade junto aos moradores, fazendo campanhas de esclarecimentos e de engajamentos, visando aprimorar a qualidade de vida urbana dos bairros, incentivando a criação ou mudança de uso e costume por meio de grupos de multiplicação (GM);

VI - Divulgação e Comunicação Social – Compete-lhe : Divulgar através de jornal comunitário as entidades e das demais entidades filiadas, promoção de pesquisas sobre seus

<p>C E R T I D Ã O</p> <p>Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.</p> <p>Em Test. Data verificada</p> <p>Teresina, 10 de setembro de 1960</p> <p>Tabella do 6º Ofício de Notas</p>

Ginna Isabel Rodrigues Veras
OAB-PI 3519/02
CPF: 757.506.193-20

5

trabalhos, manter contato com a imprensa e órgão de divulgação em geral, sobre as atividades da entidade;

VII – Coordenação do Meio Ambiente: Compete-lhe diligenciar para o permanente preservação de nossas ruas, criando estímulos e campanhas para o permanente desenvolvimento, assim como zelar pela manutenção ecológica e do sadio meio ambiente dos bairros;

VIII - Habitação, Obras e Conservação – Compete-lhe:

a) - manter atualizado o relatório de todas as necessidades dos bairros, no setor de novas obras, de manutenção e conservação dos logradouros e bens públicos em geral, bem como definir planos e projetos para execução dessas necessidades, mantendo permanente contato com as autoridades do setor;

b – Apoiar a luta das entidades filiadas na consecução de melhorias na qualidade do setor habitação do bairro;

IX – Coordenação Esporte e Lazer – Compete-lhe: promoção e desenvolvimento de atividades esportivas em todos os níveis, envolvendo todos os bairros;

X – Coordenação de Cultura – Compete-lhe: A promoção e desenvolvimento de atividades culturais visando aprimorar ou resgatar e valorizar a cultura local;

XI – Coordenação de Eventos Sociais: Compete-lhe a organização de eventos visando o congraçamento dos moradores da região Grande Socopo, buscando uma maior integração de todos;

XII – Coordenação de Segurança e Direitos Humanos– Compete-lhe permanente contato com as autoridades policiais no interesse da segurança dos bairros e seus moradores, visando permanente aperfeiçoamento do sistema policial, fazendo campanhas junto aos moradores na busca desse objetivo , além do desenvolvimento de ações educativas visando a promoção da pessoa humana na conquista de seus direitos;

XIII – Coordenação Administrativa – Compete-lhe toda a organização administrativa da UNESOCOPO, notadamente referente a fichários, atas, correspondências, convites, registros de sócios, emissão de certificados de sócios, controle e métodos administrativos, cabendo-lhe lavrar a Ata de cada reunião:

XIV – Coordenação de Assistência Social e Cidadania – Compete-lhe buscar junto aos setores competentes o atendimento dos principais reivindicações para a região, no que tange a saúde, programas de assistência, saneamento básico, infra-estrutura e demais ações;

XV - Desenvolvimento Econômico - Compete-lhe: a realização de campanhas educativas; além de apoiar as entidades na implantação de programas de emprego e renda e incentivos a ações de incentivo ao Cooperativismo na Região;

XVI – Coordenação da Juventude – Compete-lhe apoiar as principais lutas da juventude na busca da realização dos seus anseios: auxiliar na organização de grupos por comunidades, promover seminários, congressos, encontros, palestras e eventos culturais tendo em vista a educação sócio-política, humana-afetiva e espiritual, visando a integração e formação dos jovens;

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.

Em Test. _____ da verdade,
Zoresina _____ de _____

Tabelião do 5º. Ofício de Notas

Gimma Isabel Rodrigues Viana
OAB-PI 3519/02
CPF: 757.506.193-20

[Signature] 6

XVII – Coordenação de Educação – Compete-lhe apoiar e acompanhar, fiscalizar todas as ações de educação desenvolvidas nas regiões(escolas, centros educacionais), buscando a melhoria da qualidade de ensino, além de buscar junto ao poder público formas para resolver os problemas existentes no setor.

Parágrafo único: Cada coordenação poderá constituir um grupo de multiplicação formado por 01(uma) pessoa de cada comunidade da área de atuação da UNESOCOPO, visando o aprimoramento do seu trabalho.

Art.21 - As decisões do conselho diretor serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo a cada coordenador um voto. Em caso de empate, ao coordenador geral compete o voto de qualidade.

Art. 22 - Com exceção da coordenação geral, cada coordenação executiva será composta por 02 (dois) coordenadores executivos em igual poder e mandato, eleitos e empossados juntamente com todas as demais coordenações.

Art. 23 - O Coordenador Adjunto substituirá ao Coordenador Geral em seus impedimentos e precede-lhe em caso de vacância.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância no cargo de Coordenador Adjunto, o conselho diretor elegerá o novo titular dentre os membros do próprio conselho.

Art. 24 - Cada coordenação eleita e empossada, terá 30 (trinta) dias para apresentar o seu programa de trabalho, cujo teor o coordenador geral divulgará para demais coordenações em assembléia marcada especialmente para este fim.

Parágrafo único – A cada 180 (cento e oitenta) dias o coordenador geral fará com as demais coordenações uma avaliação sobre o cumprimento de cada programa de trabalho.

Art. 25 - Caso necessário poderão ser criadas Assessorias Técnicas (Jurídicas / Imprensa / Planejamento / Educação / Contabilidade) para auxiliarem as atividades da entidade e serão compostas por profissionais das respectivas áreas que prestarão seus serviços voluntariamente, sendo no entanto necessário aprovação dos nomes pela assembléia geral, sem distinção de sexo, para ocupação dos respectivos cargos e funções.

Parágrafo único – Considera-se para efeito deste parágrafo o ressarcimento de gastos efetuados para a reposição dos custos operacionais.

TITULO - III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26 - A eleição dos coordenadores será por aclamação quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02(duas) ou mais chapas; sendo realizada em um congresso a cada 03 (três) anos.

Parágrafo único – Os procedimentos para a realização deste congresso (Regimento Interno, Delegados, Temário, Palestrantes . . .) constarão em uma programação em separada devidamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária das entidades filiadas, realizada 03 (três) meses antes do evento.

CERTIDÃO	
Certifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.	
Em Teste:	da versão
Teresina - 00	de 00
Teresina - 00	
Tabelião de 00. Ofício de Notas	

Girma Isabel Rodrigues Veras
OAB-Pi 3519102
CPF: 757.506.193-20

7
Silviano

(Assinatura)

Art. 27 - Fica estabelecidas as normas do processo eleitoral por escrutínio secreto, dentro do estipulado nos artigos deste estatuto.

I - Só terão direito a voto os sócios quites com suas obrigações, sem débito com a entidade e com mais de 01 (um) ano de filiado e residente na região.

II - Para votar, o sócio deverá estar presente no local da eleição, não sendo permitido em nenhuma hipótese o voto por procuração.

III - O direito de voto será exercido dentro do horário e local designados no ato da convocação, onde será instalada a mesa eleitoral, com respectiva urna e cabine indevassável. Os trabalhos serão dirigidos por uma comissão de 06 (seis) membros durante a votação, convidados pelo presidente da assembleia.

IV - Após o encerramento da votação a comissão eleitoral lavrará a ata. Em caso de protesto, ele constará como parte integrante da ata.

Art. 28 - A apuração da eleição será realizada no mesmo local, por uma comissão escrutinadora, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pela mesa diretora e terá inicio imediatamente após o encerramento dos trabalhos de votação. Esta comissão terá atribuições para impugnar os votos que apresentarem rasuras ou irregularidades, devendo tais fatos serem considerados em Ata.

Parágrafo único - Terminados os trabalhos e a apuração, a mesa diretora por intermédio do seu presidente, proclamará eleita a chapa que alcançar a maioria simples dos votos e marcando a data para a realização da posse não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 29 - O mandato dos membros do conselho diretor será de 03 (três) anos permitida a reeleição.

Art. 30 - Para renovação da diretoria é necessário a permanência de 20% (vinte por cento) da atual diretoria.

Art. 31 - Caso algum membro da diretoria eleita vier mudar a residência para outra localidade fora do raio de atuação da UNESOCOPO, perderá automaticamente o seu mandato.

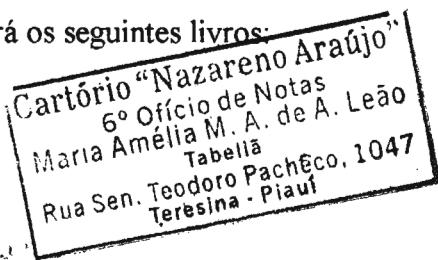
Art. 32 - Para candidatar-se a algum cargo será necessário o postulante estar filiado em uma entidade que seja filiada na UNESOCOPO e possuir comprovada participação no movimento comunitário..

Art. 33 - Todos os cargos serão exercidos em caráter gratuito.

TÍTULO - IV DA ESCRITURAÇÃO

Art. 34 - Para sua escrituração a UNESOCOPO possuirá os seguintes livros:

- I. livro de Atas das assembleias;
- II. demais livros contábeis.



*Isabel Rodrigues
25/10/2002
C.F. 751 561 153-00*

TITULO - V DOS TITULOS HONORIFICOS

Art. 35 - Por decisão do Conselho Diretor, a UNESOCOPO poderá outorgar os seguintes títulos honoríficos:

- I – Liderança Comunitária em Destaque;
- II – Amigo da Grande Socopo.

Art. 36 - O titulo de Liderança Comunitária em Destaque será outorgado a líderes comunitários que se destacarem com relevantes serviços a sua comunidade ou ao movimento comunitário na região, sendo considerado destaque.

Art. 37 - O titulo de Amigo da Grande Socopo será outorgado a personalidades Públicas ou Privadas e Eclesiais em todos os níveis que tenham se destacado pela sua luta e que tenha prestado relevantes serviços a região Grande Socopo.

TITULO - VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A UNESOCOPO trabalhará integrada com as demais entidades e Federações em todos os níveis, sendo estas ligadas ao Movimento Comunitário.

Art. 39 - Em hipótese alguma a UNESOCOPO substituirá as ações executivas das entidades a ela filiada, mantendo a sua total autonomia.

Art. 40 - A documentação necessária para a filiação dos associados constarão em Atos complementares do Conselho Diretor.

Art. 41 – A UNESOCOPO poderá participar de processo eleitoral das entidades a ela filiadas, desde que seja solicitada por escrito.

Parágrafo único: Para execução deste parágrafo, a Coordenação Geral delegará uma comissão formada por membros do Conselho Diretor.

Art. 42 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo conselho diretor, cabendo recurso às Assembléias Gerais.

Art. 43 - Este estatuto poderão ser reformados, no todo ou em parte, por decisão de pelo menos dois terços da assembléia reunida para este fim, com propostas apresentadas pela diretoria e pelos demais associados.

Patrício Guilherme Alves de Sousa
Patrício Guilherme Alves de Sousa

COORDENADOR GERAL

Cícero Damásio de Faria
Cícero Damásio de Faria

COORDENADOR ADJUNTO

Cartório Thémistocles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

TERESA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 • E-mail: cta3@terra.com.br

ECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: CICERO DAMASIO DE FARIAS e PATRÍCIO GUILHERME ALVES DE SOUSA.
DA VERDADE.

Garcia

TERESINA-PI, 18/05/2004
1110415112018052004/93

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton



Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí

Dory Guilherme Costa

Dory Guilherme Costa

Mauricio Rodrigues da Silva

Maurício Rodrigues da Silva

COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Antônio Paulo dos Santos

Antônio Paulo dos Santos

José de Ribamar Machado do Nascimento

José de Ribamar Machado do Nascimento

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE

Salomé da Silva Pinto Borges

Salomé da Silva Pinto Borges

Sandra Maria Oliveira Alves

Sandra Maria Oliveira Alves

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIA

Lidia Maria da Cunha de Sousa

Lidia Maria da Cunha de Sousa

Luciana Veras da Silva

Luciana Veras da Silva

COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Francisco da Cruz Paz da Silva

Francisco da Cruz Paz da Silva

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Aldemir Melo Silva

Aldemir Melo Silva

Francisco das Chagas da Silva Leitão

Francisco das Chagas da Silva Leitão

COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E CONSERVAÇÃO

José Gilson de Sousa

José Gilson de Sousa

Francisca das Chagas Brandão

Francisca das Chagas Brandão

COORDENAÇÃO DE CULTURA

Vicente Pinheiro da Rocha

Vicente Pinheiro da Rocha

Raimundo Nascimento de Freitas

Raimundo Nascimento de Freitas

COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

Francisco das Chagas Bispo de Sousa

Francisco das Chagas Bispo de Sousa

Carlos Henrique dos Santos Silva

Carlos Henrique dos Santos Silva

COORDENAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS

Francisco Ivan dos Santos

Francisco Ivan dos Santos

João Otáviano do Nascimento Neto

João Otáviano do Nascimento Neto

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

CERTIDÃO

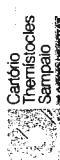
Certifico que a presente foto-cópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto a dou fé.

Em Testemunha da verdade
Teresina - PI - 10 de Junho de 2004

Tabelião 6º Ofício de Notas

01/06/1920
02/06/1920
03/06/1920
04/06/1920
05/06/1920
06/06/1920
07/06/1920
08/06/1920
09/06/1920
10/06/1920
11/06/1920
12/06/1920
13/06/1920
14/06/1920
15/06/1920
16/06/1920
17/06/1920
18/06/1920
19/06/1920
20/06/1920
21/06/1920
22/06/1920
23/06/1920
24/06/1920
25/06/1920
26/06/1920
27/06/1920
28/06/1920
29/06/1920
30/06/1920
31/06/1920
01/07/1920
02/07/1920
03/07/1920
04/07/1920
05/07/1920
06/07/1920
07/07/1920
08/07/1920
09/07/1920
10/07/1920
11/07/1920
12/07/1920
13/07/1920
14/07/1920
15/07/1920
16/07/1920
17/07/1920
18/07/1920
19/07/1920
20/07/1920
21/07/1920
22/07/1920
23/07/1920
24/07/1920
25/07/1920
26/07/1920
27/07/1920
28/07/1920
29/07/1920
30/07/1920
31/07/1920
01/08/1920
02/08/1920
03/08/1920
04/08/1920
05/08/1920
06/08/1920
07/08/1920
08/08/1920
09/08/1920
10/08/1920
11/08/1920
12/08/1920
13/08/1920
14/08/1920
15/08/1920
16/08/1920
17/08/1920
18/08/1920
19/08/1920
20/08/1920
21/08/1920
22/08/1920
23/08/1920
24/08/1920
25/08/1920
26/08/1920
27/08/1920
28/08/1920
29/08/1920
30/08/1920
31/08/1920
01/09/1920
02/09/1920
03/09/1920
04/09/1920
05/09/1920
06/09/1920
07/09/1920
08/09/1920
09/09/1920
10/09/1920
11/09/1920
12/09/1920
13/09/1920
14/09/1920
15/09/1920
16/09/1920
17/09/1920
18/09/1920
19/09/1920
20/09/1920
21/09/1920
22/09/1920
23/09/1920
24/09/1920
25/09/1920
26/09/1920
27/09/1920
28/09/1920
29/09/1920
30/09/1920
31/09/1920
01/10/1920
02/10/1920
03/10/1920
04/10/1920
05/10/1920
06/10/1920
07/10/1920
08/10/1920
09/10/1920
10/10/1920
11/10/1920
12/10/1920
13/10/1920
14/10/1920
15/10/1920
16/10/1920
17/10/1920
18/10/1920
19/10/1920
20/10/1920
21/10/1920
22/10/1920
23/10/1920
24/10/1920
25/10/1920
26/10/1920
27/10/1920
28/10/1920
29/10/1920
30/10/1920
31/10/1920
01/11/1920
02/11/1920
03/11/1920
04/11/1920
05/11/1920
06/11/1920
07/11/1920
08/11/1920
09/11/1920
10/11/1920
11/11/1920
12/11/1920
13/11/1920
14/11/1920
15/11/1920
16/11/1920
17/11/1920
18/11/1920
19/11/1920
20/11/1920
21/11/1920
22/11/1920
23/11/1920
24/11/1920
25/11/1920
26/11/1920
27/11/1920
28/11/1920
29/11/1920
30/11/1920
31/11/1920
01/12/1920
02/12/1920
03/12/1920
04/12/1920
05/12/1920
06/12/1920
07/12/1920
08/12/1920
09/12/1920
10/12/1920
11/12/1920
12/12/1920
13/12/1920
14/12/1920
15/12/1920
16/12/1920
17/12/1920
18/12/1920
19/12/1920
20/12/1920
21/12/1920
22/12/1920
23/12/1920
24/12/1920
25/12/1920
26/12/1920
27/12/1920
28/12/1920
29/12/1920
30/12/1920
31/12/1920
01/01/1921
02/01/1921
03/01/1921
04/01/1921
05/01/1921
06/01/1921
07/01/1921
08/01/1921
09/01/1921
10/01/1921
11/01/1921
12/01/1921
13/01/1921
14/01/1921
15/01/1921
16/01/1921
17/01/1921
18/01/1921
19/01/1921
20/01/1921
21/01/1921
22/01/1921
23/01/1921
24/01/1921
25/01/1921
26/01/1921
27/01/1921
28/01/1921
29/01/1921
30/01/1921
31/01/1921
01/02/1921
02/02/1921
03/02/1921
04/02/1921
05/02/1921
06/02/1921
07/02/1921
08/02/1921
09/02/1921
10/02/1921
11/02/1921
12/02/1921
13/02/1921
14/02/1921
15/02/1921
16/02/1921
17/02/1921
18/02/1921
19/02/1921
20/02/1921
21/02/1921
22/02/1921
23/02/1921
24/02/1921
25/02/1921
26/02/1921
27/02/1921
28/02/1921
29/02/1921
30/02/1921
31/02/1921
01/03/1921
02/03/1921
03/03/1921
04/03/1921
05/03/1921
06/03/1921
07/03/1921
08/03/1921
09/03/1921
10/03/1921
11/03/1921
12/03/1921
13/03/1921
14/03/1921
15/03/1921
16/03/1921
17/03/1921
18/03/1921
19/03/1921
20/03/1921
21/03/1921
22/03/1921
23/03/1921
24/03/1921
25/03/1921
26/03/1921
27/03/1921
28/03/1921
29/03/1921
30/03/1921
31/03/1921
01/04/1921
02/04/1921
03/04/1921
04/04/1921
05/04/1921
06/04/1921
07/04/1921
08/04/1921
09/04/1921
10/04/1921
11/04/1921
12/04/1921
13/04/1921
14/04/1921
15/04/1921
16/04/1921
17/04/1921
18/04/1921
19/04/1921
20/04/1921
21/04/1921
22/04/1921
23/04/1921
24/04/1921
25/04/1921
26/04/1921
27/04/1921
28/04/1921
29/04/1921
30/04/1921
31/04/1921
01/05/1921
02/05/1921
03/05/1921
04/05/1921
05/05/1921
06/05/1921
07/05/1921
08/05/1921
09/05/1921
10/05/1921
11/05/1921
12/05/1921
13/05/1921
14/05/1921
15/05/1921
16/05/1921
17/05/1921
18/05/1921
19/05/1921
20/05/1921
21/05/1921
22/05/1921
23/05/1921
24/05/1921
25/05/1921
26/05/1921
27/05/1921
28/05/1921
29/05/1921
30/05/1921
31/05/1921
01/06/1921
02/06/1921
03/06/1921
04/06/1921
05/06/1921
06/06/1921
07/06/1921
08/06/1921
09/06/1921
10/06/1921
11/06/1921
12/06/1921
13/06/1921
14/06/1921
15/06/1921
16/06/1921
17/06/1921
18/06/1921
19/06/1921
20/06/1921
21/06/1921
22/06/1921
23/06/1921
24/06/1921
25/06/1921
26/06/1921
27/06/1921
28/06/1921
29/06/1921
30/06/1921
31/06/1921
01/07/1921
02/07/1921
03/07/1921
04/07/1921
05/07/1921
06/07/1921
07/07/1921
08/07/1921
09/07/1921
10/07/1921
11/07/1921
12/07/1921
13/07/1921
14/07/1921
15/07/1921
16/07/1921
17/07/1921
18/07/1921
19/07/1921
20/07/1921
21/07/1921
22/07/1921
23/07/1921
24/07/1921
25/07/1921
26/07/1921
27/07/1921
28/07/1921
29/07/1921
30/07/1921
31/07/1921
01/08/1921
02/08/1921
03/08/1921
04/08/1921
05/08/1921
06/08/1921
07/08/1921
08/08/1921
09/08/1921
10/08/1921
11/08/1921
12/08/1921
13/08/1921
14/08/1921
15/08/1921
16/08/1921
17/08/1921
18/08/1921
19/08/1921
20/08/1921
21/08/1921
22/08/1921
23/08/1921
24/08/1921
25/08/1921
26/08/1921
27/08/1921
28/08/1921
29/08/1921
30/08/1921
31/08/1921
01/09/1921
02/09/1921
03/09/1921
04/09/1921
05/09/1921
06/09/1921
07/09/1921
08/09/1921
09/09/1921
10/09/1921
11/09/1921
12/09/1921
13/09/1921
14/09/1921
15/09/1921
16/09/1921
17/09/1921
18/09/1921
19/09/1921
20/09/1921
21/09/1921
22/09/1921
23/09/1921
24/09/1921
25/09/1921
26/09/1921
27/09/1921
28/09/1921
29/09/1921
30/09/1921
31/09/1921
01/10/1921
02/10/1921
03/10/1921
04/10/1921
05/10/1921
06/10/1921
07/10/1921
08/10/1921
09/10/1921
10/10/1921
11/10/1921
12/10/1921
13/10/1921
14/10/1921
15/10/1921
16/10/1921
17/10/1921
18/10/1921
19/10/1921
20/10/1921
21/10/1921
22/10/1921
23/10/1921
24/10/1921
25/10/1921
26/10/1921
27/10/1921
28/10/1921
29/10/1921
30/10/1921
31/10/1921
01/11/1921
02/11/1921
03/11/1921
04/11/1921
05/11/1921
06/11/1921
07/11/1921
08/11/1921
09/11/1921
10/11/1921
11/11/1921
12/11/1921
13/11/1921
14/11/1921
15/11/1921
16/11/1921
17/11/1921
18/11/1921
19/11/1921
20/11/1921
21/11/1921
22/11/1921
23/11/1921
24/11/1921
25/11/1921
26/11/1921
27/11/1921
28/11/1921
29/11/1921
30/11/1921
31/11/1921
01/12/1921
02/12/1921
03/12/1921
04/12/1921
05/12/1921
06/12/1921
07/12/1921
08/12/1921
09/12/1921
10/12/1921
11/12/1921
12/12/1921
13/12/1921
14/12/1921
15/12/1921
16/12/1921
17/12/1921
18/12/1921
19/12/1921
20/12/1921
21/12/1921
22/12/1921
23/12/1921
24/12/1921
25/12/1921
26/12/1921
27/12/1921
28/12/1921
29/12/1921
30/12/1921
31/12/1921
01/01/1922
02/01/1922
03/01/1922
04/01/1922
05/01/1922
06/01/1922
07/01/1922
08/01/1922
09/01/1922
10/01/1922
11/01/1922
12/01/1922
13/01/1922
14/01/1922
15/01/1922
16/01/1922
17/01/1922
18/01/1922
19/01/1922
20/01/1922
21/01/1922
22/01/1922
23/01/1922
24/01/1922
25/01/1922
26/01/1922
27/01/1922
28/01/1922
29/01/1922
30/01/1922
31/01/1922
01/02/1922
02/02/1922
03/02/1922
04/02/1922
05/02/1922
06/02/1922
07/02/1922
08/02/1922
09/02/1922
10/02/1922
11/02/1922
12/02/1922
13/02/1922
14/02/1922
15/02/1922
16/02/1922
17/02/1922
18/02/1922
19/02/1922
20/02/1922
21/02/1922
22/02/1922
23/02/1922
24/02/1922
25/02/1922
26/02/1922
27/02/1922
28/02/1922
29/02/1922
30/02/1922
31/02/1922
01/03/1922
02/03/1922
03/03/1922
04/03/1922
05/03/1922
06/03/1922
07/03/1922
08/03/1922
09/03/1922
10/03/1922
11/03/1922
12/03/1922
13/03/1922
14/03/1922
15/03/1922
16/0

Grauviú
Official



REGISTRO VERADEIRA A(S) FIRMA(S) DE MARIA DE JESUS CARDOSO DE

LITIA.	<input checked="" type="checkbox"/> DA VERDADE
EM TESTEMLHO	
Titular <input type="checkbox"/> F.Sampaio <input type="checkbox"/> F.Vale <input type="checkbox"/> J.Cardoso <input type="checkbox"/> O.Cecília <input type="checkbox"/> J.Costa <input type="checkbox"/> V.Vieira	
Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO de Notas José Hamilton A. Cardoso Escrevente Autonizado Teresina-PI	

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Creusa Maria Alves de Freitas

Maria Deusimar & Oliveira Sousa

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Francisco Valdivino Rocha Lima

Dário Ferreira dos Santos

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Dielso Coutinho de Sousa

Maria do Socorro Magalhães dos Santos

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Juscelene Araújo Borges

Vera Lúcia Barbosa de Sousa

COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE

Cartório THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Anátalia G. de Sampaio Pereira

TABELIÃ

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livre _____ Ano 10

Nº de ordem 1254 Data 18.05.04

Teresina 18.05.04

Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

ADVOGADO: AOB - PI nº _____

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anátalia G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

CERTIDÃO	
Certifico que a presente foto-cópia está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.	
Em Test.	
Teresina - Piauí	18/05/04
Tabelião da 6ª Oficina de Notas	

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pachêco, 1047
Teresina - Piauí



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA Person	FLS Nº 29
ANEXOS —	NÚMERO PL. 203/05

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTADA

Publicação de matéria

de PP laudas.

Em 22/02/05

PP
Funcionário

S. PUBLICAÇÃO

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se ao setor
de Autógrafos

PP Eulálio

Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

Encaminha-se à Diretoria
Legislativa

Em. 22/02/05

PP Person
Conceição de Maria Leite Galoão
Chefe da Redação de Atas
Teresina — Piauí

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se as Comissões

PP Eulálio Técnicas

Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

PROVIDENCIADO

Em 11/04/05

PP Eulálio
Chefe da Seção de Autógrafos

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Redação de Atas

22-02-05 PP Eulálio

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à diretoria
legislativa

Em. 07/04/05

PP Eulálio

Conceição de Maria Leite Galoão
Chefe da Redação de Atas

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se à SEC.

Geral da Mesa.

PP Eulálio

Kenia D. Eulálio Carvalho

Diretora Legislativa



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica

para os devidos fins.

Em 01/03/05

Elozio

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado José de Deus

para relatar.

Em 01/03/05

Gleny Júnior
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 203/05 - Projeto de Lei – AL nº 06/05, “*reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNESOCOPO*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Luciano Nunes (PSDB)

Relator: Deputado João de Deus (PT)

PARECER CCJ Nº /05

I - Relatório

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Processo AL nº 203/05 - Projeto de Lei – AL nº 06/05, “*reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNESOCOPO*”, de autoria do Deputado Luciano Nunes (PSDB), havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João de Deus (PT) para funcionar na Relatoria.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional,

O referido Projeto de Lei está instruído com os documentos exigidos legalmente para sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental à sua tramitação.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Após análise circunstaciada do Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

AL-203/05

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 04 de abril de 2005.


Deputado João de Deus
Relator

MEMBROS TITULARES	VOTO FAVORÁVEL AO DO RELATOR	VOTO CONTRÁRIO AO DO RELATOR
-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Dep. Leal Junior – Presidente	()	()
-------------------------------	-----	-----

Dep. João Madison - Vice-Presidente	()	()
-------------------------------------	-----	-----

Dep. Luciano Nunes	()	()
--------------------	-----	-----

Dep. Wilson Brandão	()	()
---------------------	-----	-----

Dep. Irmão Elias	()	()
------------------	-----	-----

Dep. Hélio Isaias	()	()
-------------------	-----	-----

MEMBROS SUPLENTES

_____	()	()
-------	-----	-----

_____	()	()
-------	-----	-----

_____	()	()
-------	-----	-----

APROVADO À UNANIMIDADE		()	()
em, 05 / 04 / 95		()	()
Presidente da Justiça		()	()
Av. Mal. Castelo Branco, S/N, Cabral - CEP 64.000-810 • Teresina-PI.			



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N.º DE DE DE 2005

Reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo – UNISOCOPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo – UNISOCOPO, fundada em 26 de abril de 2003, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Falcão, nº 1110, Bairro Pedra Mole, em Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.284.958/0001-38.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA em Teresina. (PI), 11 de abril de 2005.

[Signature]
Dep. THEMISTOCLES FILHO

Presidente.

[Signature]
Dep. MORAES SOUSA FILHO

1º Secretário.

[Signature]
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 069

Teresina(PI), 12 de abril de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. *Luciano Nunes* que:

"Reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNISOCOPO".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Themistocles Filho", is positioned above the printed name.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

PL-203/05



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 069

Teresina(PI), 12 de abril de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. *Luciano Nunes* que:

"Reconhece de utilidade pública a União do Movimento Comunitário da Região da Grande Socopo - UNISOCOPO".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

PL-203/05